



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado **PERMITENTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Gilberto da Conceição Cezar**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 002.418.980-48, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 5088914832, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Das Lebres, nº 81, Quinta da Serra – Canela/RS, CEP.: 95.681-056 e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 53.676.871/0001-96, com sede na Rua Júlio Travi, nº 1015, bairro Distrito Industrial, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Coordenadora Geral, **Sra. Jaqueline de Paula Lourenço**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Jacks Gil, nº 201, bairro Ulisses de Abreu, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade - RG nº 2138656166, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 056.503.250-06, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, firmam este instrumento e na melhor forma do direito aplicável, em conformidade com o disposto na lei orgânica do município de Canela/RS, artigo 95, considerando o expediente administrativo nº **2025/13460**, em consonância com o **Contrato Administrativo nº 030, de 20 de março de 2024**, e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente **PERMISSÃO** tem por objeto o uso de bem público, a saber:

Uma RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, modelo 000P964006 série C000603 ano 1996 placa INR1169, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canela/RS;

1.2 O bem móvel recebido destinar-se-á exclusivamente para uso durante a vigência do **Contrato Administrativo nº 030, de 20 de março de 2024**, para manter parte da coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos;

1.3 O **OBJETO** desta Permissão de Uso se destina exclusivamente ao escopo estabelecido no **Contrato Administrativo nº 030, de 20 de março de 2024**, sendo expressamente **VEDADO** o uso particular do bem móvel ou com desvios de finalidade;

1.4 Os custos operacionais e a manutenção do bem móvel objeto desta Permissão de Uso são de responsabilidade exclusiva da Permissionária.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A permissão de uso terá vigência a partir da data de assinatura deste Termo de Permissão de Uso, com duração vinculada ao **Contrato Administrativo nº 030, de 20 de março de 2024**, ao findar o mesmo, a referida Permissão chega ao fim;

2.2 A presente **PERMISSÃO** possui caráter precário e poderá ser revogada pelo **PERMITENTE** a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações à **PERMISSIONÁRIA**, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A devolução do bem móvel, objeto desta Permissão, far-se-á no estado anterior e originário que se encontrava o bem, após comunicação escrita da **PERMISSIONÁRIA** ao **PERMITENTE**, quando: esgotada a vigência, tiver findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado ou não houver mais interesse da **PERMISSIONÁRIA** em manter a permissão;

3.2 São de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** os eventuais custos diretamente vinculados à utilização, funcionamento, operação e manutenção do bem móvel, incluindo, mas não se limitando a, combustível, lubrificante, reposição e manutenção de peças, reparos, manutenção preventiva e corretiva, e qualquer outro gasto necessário para o uso contínuo e adequado do bem, enquanto perdurar a Permissão de Uso;

3.3 A **PERMISSIONÁRIA** assume as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais perante a Administração Pública Municipal e terceiros, pelos seus atos ou seus prepostos, decorrentes da utilização do bem móvel municipal;

3.4 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter e zelar pelo bem móvel como se seu fora, e toda e qualquer alteração física a ser realizada pela **PERMISSIONÁRIA** deverá ter expressa anuência da **PERMITENTE**;

3.5 É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** a adoção de todos os cuidados de limpeza, manutenção e conservação do objeto desta permissão;

3.6 Em caso de descumprimento do presente instrumento por parte da **PERMISSIONÁRIA**, este Termo será rescindido, não assistindo à parte **PERMISSIONÁRIA** quaisquer direitos a reparação de danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica reservado a Fiscalização do presente Termo de Permissão de Uso, a qualquer tempo, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta, visando sempre o fiel cumprimento das



condições de uso aqui fixadas;

4.2 Fica designado como **Agente Fiscalizador** do presente Termo o Servidor: **Felipe Oliveira Fernandes**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canela (RS) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

5.2 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Canela, 16 de outubro de 2025.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal
PERMITENTE

Jaqueline de Paula Lourenço
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS
REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS
PERMISSIONÁRIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Ismael Viezze
Secretário Municipal de Gestão Pública

Carlos José Frozi
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Urbanismo

Laci Gross
Diretora do Departamento de Resíduos

Felipe Oliveira Fernandes
Fiscalizador do Termo de
Permissão de Uso de Bem Público